



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 025/97, DE 06 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO TOCANTINS/PRODIVINO E COMPROMETER PARTE DA QUOTA DO IOMIS DA 3ª SEMANA DE CADA MÊS, COMO FORMA DE PAGAMENTO PARA OS OBJETIVOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA DO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda, do Gover no do Estado do Tocantins/PRODIVINO, tratores e implementos agrícola, com os seguintes objetivos:

I - Fomentar a implantação de lavouras comunitá rias no âmbito do Município.

II - Estimular o aumento da produção agropecuá ria.

III - Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais.

IV - Incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as associações de pequenos produtores rurais do Muni cípio.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO

Av. Principal, s/n.º

V - Incentivar a geração de empregos e renda, como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas, cooperando com os objetivos do Governo do Estado neste sentido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota parte do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referentes a aquisição dos bens ora autorizados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos seis dias do mês de maio de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal